



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5701/2024 AO PROJETO DE LEI 74/2024

Institui o Dia das Famílias Atípicas e dá outras providências.

De autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia das Famílias Atípicas no município de Bebedouro, a ser comemorado anualmente entre os dias 21 e 28 de setembro, período que compreende as comemorações da Semana D'Eficiência.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se famílias atípicas aquelas que têm pai e/ou mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com deficiência mental, física, sensorial, intelectual ou psicossocial, considerada dependente sob o aspecto sócio educacional e econômico.

Art. 2º O Dia das Famílias Atípicas tem como propósito celebrar e honrar aqueles que enfrentam desafios extraordinários na criação, educação e proteção daqueles que convivem com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, buscam participar plena e efetivamente na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º Poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem à valorização, apoio e inclusão das famílias atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar.

Art. 4º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2024.

Edgar Cheli Junior
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=5TS97C022S49XKD0>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5TS9-7C02-2S49-XKD0



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 5TS9-7C02-2S49-XKD0